



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
CONTROLADORIA INTERNA



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 2655/2023	
Órgão gestor:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ordenador de despesas:	RUDÁ GALILEU DA SILVA LIMA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA NA ESTRUTURAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA
Contratado:	T C DA SILVA
Contrato nº:	20230444
Valor do contrato:	R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
Fiscal do contrato:	JOSILEIDE MENEZES JERÔNIMO
Procedimento licitatório nº:	6.2023-00019
Vigência do contrato:	06 DE SETEMBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023
Termo do pedido:	SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER PARA CUMPRIMENTO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/201/TCM-PA

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante a administração pública, bem como sua responsabilidade.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPAL DO ACARÁ – CGM, foi regulamentada pela Resolução nº 7739-TCM/PA e tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas nos seus artigos 2º e 3º da Lei municipal nº 094/2005, DE 24 DE MARÇO DE 2005.

DA ANÁLISE

Conforme exame do referido processo de contratação, referente ao contrato administrativo nº 20230444, solicitando análise para a devida tramitação das providencias cabíveis, foram demonstradas as seguintes documentações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
CONTROLADORIA INTERNA



Neste sentido, segue os seguintes documentos analisados: declaração de inexigibilidade de licitação, termo de ratificação de inexigibilidade, extrato de inexigibilidade de licitação, contrato administrativo nº 20230444, extrato de contrato, designação de fiscal e despacho CPL – Controle Interno.

Portanto, observa-se que a referida contratação teve sua tramitação respeitando todos os requisitos legais e princípios norteadores da administração pública, compondo em anexo toda e qualquer documentação pertinente ao fiel de sua procedibilidade, contendo suas fundamentações e aparos legais para gerar os efeitos esperados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme o despacho do setor de contabilidade referente à dotação orçamentaria, verificou-se que consta saldo orçamentário suficiente a suportar os gastos decorrentes deste processo de geração referente ao exercício 2023.

Neste sentido, apresentou na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Acará/PA a respectiva Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, com a seguinte disposição:

“Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – lei de responsabilidade fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e a compatibilidade com o plano plurianual – PPA e com a lei de diretrizes orçamentárias – LDO”

DO PARECER

Ante ao exposto, tendo em vista as questões de juridicidade, este Controle Interno no uso de suas atribuições conferidas na Lei municipal nº 094/2005, DE 24 DE MARÇO DE 2005, nos seus artigos 2º e 3º, após o processo de análise, MANIFESTA PARECER FAVORÁVEL à regularidade, estando apto a gerar despesas à municipalidade. Recomendamos: que sejam publicados os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
CONTROLADORIA INTERNA



documentos essenciais no site da prefeitura: www.acara.pa.gov.br – portal da transparência e sistemas necessários para seu fiel cumprimento.

Por fim, tendo em vista a real necessidade da execução do mesmo, opinamos para a referida aprovação dos autos.

É o parecer

Acará – PA, 08 de setembro de 2023

YURI DIAS
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ACARA/PA
DECRETO 032/2023-GB/PMA